



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
24 / 03 / 26
ÀS 14:54 Horas
Ass: 

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2026

AUTOR: VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS)

RELATOR: VEREADOR LÚCIO LANES (PDT)– VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 06 (seis) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Resolução nº 6/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias de março de dois mil e vinte e seis.



Vereador LÚCIO LANES (PDT)

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 40/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 6/2026

VEREADOR RELATOR: LÚCIO LANES

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 DE MARÇO DE 2026

AUTOR: Vereador VOLMAR GIORDANI — REPUBLICANOS

EMENTA: "CONCEDE PORTARIA DE LOUVOR E AGRADECIMENTO À APECAN — ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER".

O Membro da Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Resolução 6/2026, Lúcio Lanes (PDT), após proceder a análise da proposição acima referida, que **""CONCEDE PORTARIA DE LOUVOR E AGRADECIMENTO À APECAN — ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER"**, exara o seguinte parecer:

Trata-se de proposta de homenagem à Associação de Apoio a Pessoas com Câncer (Aapecan), unidade de Bento Gonçalves, em reconhecimento aos seus 21 anos de serviços ininterruptos prestados à comunidade regional no acolhimento e suporte a pacientes oncológicos e seus familiares.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MÉRITO

•**Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF/88):** A atuação da Aapecan materializa o princípio fundamental da dignidade ao oferecer suporte psicológico, alimentar e habitacional a cidadãos em situação de extrema vulnerabilidade decorrente da doença.

•**Direito Social à Saúde e Assistência (Art. 6º e 196, CF/88):** Embora o Estado tenha o dever de prover a saúde, a Constituição incentiva a participação da sociedade civil organizada. A Aapecan atua de forma complementar e essencial, suprimindo lacunas assistenciais, especialmente para famílias com renda de até três salários mínimos.

•**Lei Federal nº 12.101/2009 (Certificação de Entidades de Assistência Social):** A entidade cumpre os requisitos de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, demonstrando transparência e responsabilidade na aplicação de recursos captados.

•**Lei Federal nº 12.868/2013:** O serviço de acolhimento institucional provisório oferecido pela Casa de Apoio em Bento Gonçalves está devidamente amparado por legislação que regula a assistência social e a prestação de serviços por entidades beneficentes.

•**Impacto Social Local:** Com mais de 11.159 atendimentos apenas em 2025 e a abrangência de 40 municípios, a relevância pública da instituição é incontestável, justificando o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal.

A homenagem proposta é meritória e oportuna. A Aapecan não apenas oferece assistência material, mas promove a **sustentabilidade emocional e a reintegração social** através de suas oficinas e do Banco de Perucas.

Diante do exposto, visto que o projeto atende aos requisitos de conveniência e oportunidade, além de estar em harmonia com os preceitos constitucionais de solidariedade e assistência social, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução nº 6/2026.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


Vereador **Lúcio Lanes – PDT**
Relator do Projeto de Resolução 6/2026